

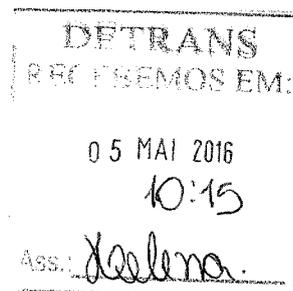


Joinville, 05 de Maio de 2016.

Ofício n. 016/2016

Ilmo Sr.  
Suevandro Barbosa de Moura  
Presidente da Comissão de Licitações – DETRANS

**Assunto: Parecer Contábil n. 002/2016 – Contabilidade**



Prezado Sr. Suevandro,

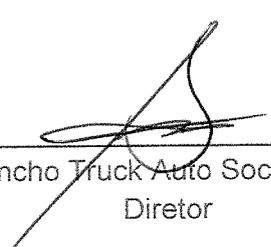
Nos termos do parecer contábil acima referendado, a contadora do Detrans Sra. Andrea Cristina Zimmermann, enquadrando a empresa GUINCHO TRUCK AUTO SOCORRO LTDA EPP na alínea "K.3." do item 8.2 do Processo Licitatório CC n.050/2015, visto que a empresa adota o SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL –SPED.

Porém, sugeri a inabilitação da proponente, em razão de que esta não teria comprovado o envio dos dados à RECEITA FEDERAL, conforme segue:

- A empresa se encaixa no item 8.2, alínea K.3, pois, apresentou os demonstrativos gerados via SPED, mas não apresentou o documento que comprova o envio dos dados para a Receita Federal, ou seja, não apresentou o Termo de Autenticação ou Recibo de Entrega;

Desta forma, sucintamente, requer-se o esclarecimento do referido parecer, notadamente se este foi fundamentado no DECRETO n.8683/2016, que trouxe alterações no art. 78-A do Decreto n. 1800/96.

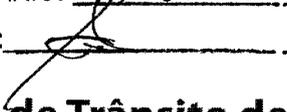
Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Guincho Truck Auto Socorro Ltda  
Diretor

Sidney Martins

RECEBI EM: 05/04/16

HORÁRIO: 13:28

ASS.: 



## DETRANS - Departamento de Trânsito de Joinville

Ofício nº 009/2016 – COACOM

CÓPIA

Joinville, 05 de maio de 2016.

**Assunto: Resposta ao Ofício nº. 016/2016 - Guincho Truck Auto Socorro LTDA**

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Ofício nº 016/2016 da empresa **Guincho Truck Auto Socorro LTDA**, CNPJ nº. 04.340.916/0001-41, participante do Certame CC050/2015, dirigido a Comissão de Licitações do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, na pessoa do Presidente da Comissão, Sr. Suevandro Barbosa de Moura, sobre o seguinte questionamento: *"Requer-se o esclarecimento do referido parecer, notadamente se este foi fundamentado no DECRETO nº 8683/2016, que trouxe alteração no art.78-A do Decreto nº 1800/96"*.

Preliminarmente, há de se explicar o contexto da documentação apresentada. Os itens 8.2 alínea "k" e 8.2 alínea "k.3" do Edital se aplicam de forma autônoma, sendo necessário saber: a) ou a empresa está afeta ao sistema SPED, apresentando assim a documentação conforme item 8.2 alínea "k.3"; b) ou não usa o sistema SPED, utilizando-se da documentação do item 8.2 alínea "k".

Nestes termos, transcreve-se novamente o que já consta no processo (fls. 839):

[...]

d) Reformar a habilitação da empresa **Guincho Truck Auto Socorro LTDA**, CNPJ nº. 04.340.916/0001-41, por não atender ao item 8.2, alínea "k", pois não apresentou os documentos do livro diário. A empresa se encaixaria no item 8.2, alínea "k.3", por ter apresentado, nas fls. 498 a 504 dos autos, os demonstrativos gerados via SPED, mas não apresentou documento que comprovasse o envio dos dados para a Receita Federal do Brasil, ou seja, não apresentou o Termo de Autenticação ou Recibo de Entrega. Para tentar suprir tal deficiência, no documento de fls. 504,



## DETRANS - Departamento de Trânsito de Joinville

juntou carimbo da Junta Comercial de Santa Catarina, mas este não demonstra que os dados foram efetivamente enviados a RFB.

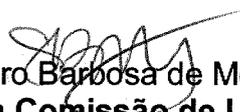
[...]

A requisitante fez um "misto", usando-se ora de documento do item 8.2 alínea "k", ora do comento do item 8.2 alínea "k.3", o que não foi aceito pela Comissão por motivos já explicados.

Assim, embora o questionamento seja intempestivo, e não tenha sido levantado em fase oportuna, esclarecemos que a decisão de inabilitação do licitante, pela Comissão de Licitações do DETRANS, **não foi fundamentada no Decreto nº 8683/2016, e sim no item 8.2, alínea "k.3", do Edital CC050/2015**, por ter apresentados nas fls. 498 a 504 dos Autos, os demonstrativos gerados via SPED desacompanhado do "Termo de Autenticação".

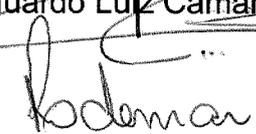
Ademais, comunicamos que todas as justificativas pertinentes a esse processo licitatório encontram-se documentadas nos Autos do mesmo, de amplo acesso do licitante e demais membros da sociedade.

Cordialmente,

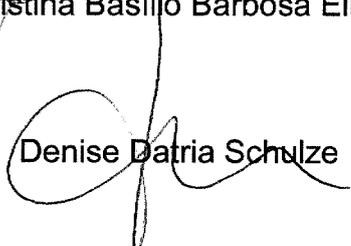
  
Suevandro Barbosa de Moura  
**Presidente da Comissão de Licitações**

### Equipe de Apoio:

  
Eduardo Luiz Camargo

  
Rodemar Arquiles Comelli

  
Cristina Basílio Barbosa Eiras

  
Denise Datria Schulze

Ilmo Sr.  
Diretor  
Guincho Truck Auto Socorro LTDA